



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DECRETO nº 7.224 de 18 de Junho de 2019

“Abre créditos suplementares e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pela Lei Municipal nº 3.767, de 20 de Dezembro de 2018,

DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos suplementares no valor de R\$ 399.747,00 (trezentos e noventa e nove mil e setecentos e quarenta e sete reais), nas seguintes dotações:

Suplementações					
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.3.90.30	285	R\$ 630,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.3.90.39	303	R\$ 1.500,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.3.90.40	2059	R\$ 400,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-4.4.90.52	564	R\$ 24.000,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.3.90.36	465	R\$ 52.000,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-3.3.90.30	665	R\$ 5.761,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-3.3.90.39	682	R\$ 26.941,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-3.3.90.30	969	R\$ 5.350,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.061000-3.3.90.30	1148	R\$ 11.612,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.061000-3.3.90.39	1165	R\$ 10.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610030.1.006000-4.4.90.51	1614	R\$ 140.131,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610030.2.066000-3.3.90.39	1696	R\$ 8.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.037000-3.3.90.30	2666	R\$ 17.000,00
6	5	303.0001	02.11.01-103050033.2.103000-3.3.90.30	3928	R\$ 4.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410012.2.030000-3.3.90.30	4013	R\$ 3.051,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410012.2.030000-3.3.90.39	4047	R\$ 1.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440012.2.113000-3.3.90.39	5088	R\$ 500,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440016.2.121000-3.3.90.30	5187	R\$ 5.500,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440016.2.121000-3.3.90.39	5221	R\$ 3.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440016.2.121000-3.3.90.40	5730	R\$ 1.500,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440016.2.121000-4.4.90.52	5261	R\$ 3.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.3.90.30	5409	R\$ 5.150,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.004007-3.3.90.39	6490	R\$ 500,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810037.2.051000-3.3.90.30	6671	R\$ 5.000,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.056000-3.3.90.39	7217	R\$ 21.000,00
Total Transposição Art. 167, VI - CF 88					R\$ 356.526,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-3.3.90.30	969	R\$ 18.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-4.4.90.52	2498	R\$ 6.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410012.2.030000-3.3.90.30	4013	R\$ 1.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440012.2.110000-4.4.90.52	4928	R\$ 1.500,00
0	1	110.0000	02.16.03-061820038.2.105000-4.4.90.52	7012	R\$ 16.721,00
Total Transferência Art. 167, VI - CF 88					R\$ 43.221,00
TOTAL					R\$ 399.747,00

Artigo 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 356.526,00 (trezentos e cinquenta e seis mil e quinhentos e vinte e seis reais), correrá por conta de **transposição de dotação orçamentária**, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, das seguintes dotações:

Reduções					
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.008000-3.3.90.30	332	R\$ 2.530,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.0.001000-3.1.90.91	408	R\$ 52.000,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.024000-3.3.90.31	569	R\$ 24.000,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.1.004000-4.4.90.51	634	R\$ 32.702,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-4.5.90.61	1146	R\$ 26.962,00
10	2	273.0000	02.08.03-123650030.2.063000-3.3.90.30	1801	R\$ 70.000,00
10	2	273.0000	02.08.03-123650030.2.063000-3.3.90.39	1814	R\$ 78.131,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.004001-3.3.90.30	2434	R\$ 9.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.035000-3.3.90.39	2611	R\$ 5.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.036000-4.4.90.51	2663	R\$ 3.000,00
6	5	303.0001	02.11.01-103050033.2.004005-3.3.90.36	3723	R\$ 2.000,00
6	5	303.0001	02.11.01-103050033.2.004005-3.3.90.39	3725	R\$ 2.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410016.2.116000-3.3.90.30	4142	R\$ 3.051,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410016.2.117000-3.3.90.30	4223	R\$ 1.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440012.2.110000-3.3.90.39	4865	R\$ 12.500,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440016.2.123000-3.3.90.36	5300	R\$ 1.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.131000-3.3.90.36	5518	R\$ 5.150,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.004006-3.3.90.39	6485	R\$ 500,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810037.2.004001-3.3.90.30	6648	R\$ 5.000,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.004008-3.3.90.30	7089	R\$ 3.000,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.004008-3.3.90.39	7092	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.054000-3.3.90.30	7113	R\$ 2.000,00
0	1	110.0000	02.18.02-136950017.2.161000-3.3.90.30	7388	R\$ 15.000,00
Total Transposição Art. 167, VI - CF 88					R\$ 356.526,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Artigo 3º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 43.221,00 (quarenta e três mil e duzentos e vinte e um reais), correrá por conta de **transferência de dotação orçamentária**, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, das seguintes dotações:

Reduções					
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-4.4.90.51	1184	R\$ 18.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.3.90.30	2459	R\$ 5.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.3.90.39	2476	R\$ 1.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410012.2.030000-4.4.90.52	4090	R\$ 1.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440012.2.110000-3.3.90.39	4865	R\$ 1.500,00
0	1	110.0000	02.16.03-061820038.2.105000-3.3.90.39	6992	R\$ 16.721,00
Total Transferência Art. 167, VI - CF 88					R\$ 43.221,00

Artigo 4º – As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2018 / 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019 e Lei Orçamentária Anual 2019.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.

Leme, 18 de Junho de 2019.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme